

Classificados

CIMPOR CABO VERDE, S.A.
Capital social de 150.000.000\$00
Matrícula na Conservatória do Registo Comercial da Região da Praia n.º 351
NIF 200 117 840

Tira Chapéu
Praia - Santiago
Cabo Verde

CONVOCATÓRIA

Nos termos dos artigos 296.º, 297.º, 298.º, 299.º e 300.º do CSC, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2019, de 23 de julho, e do artigo 13.3 do contrato de sociedade, são convocados os acionistas da sociedade para se reunirem em Assembleia-geral ordinária, a ter lugar, na sede da sociedade, no dia 12 de maio do ano 2023, pelas 10:00 horas, com a seguinte ordem do dia:

Ponto Primeiro - Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 2022;

Ponto Segundo - Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;

Ponto Terceiro - Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.

Encontram-se na sede da sociedade, para consulta dos acionistas, os documentos a serem apresentados para a deliberação da Assembleia-geral.

Nos termos do artigo 304.4 do CEC e do artigo 13.8 do contrato de sociedade, a segunda data da reunião, no caso de não realização da primeira reunião por falta de representação dos acionistas, terá lugar no dia 22 de maio de 2023, à mesma hora.

O requisito da participação e exercício do direito de voto, conforme o artigo 300.1 do CSC e o artigo 11.º, número 3, do contrato de sociedade, é da correspondência de um voto por cada dez ações.

Os acionistas sem direito de voto e os obrigacionistas podem assistir às Assembleias-gerais e participar nos assuntos indicados na ordem do dia, conforme o artigo 300.3 do CSC.

Os acionistas que sejam pessoas coletivas devem indicar por escrito ao presidente da mesa da Assembleia-geral o nome do seu representante, até dois dias antes da data marcada para a reunião.

Praia, 10 de abril de 2023,

A Presidente da Mesa da Assembleia-Geral,

CIMPOR PORTUGAL CABO VERDE OPERATIONS, SGPS, SA.



Anúncio Citação edital por incerteza de lugar

Processo: Disciplinar

Arguido: Isaías de Pina Nunes

Entidade Empregadora: Núcleo Operacional da Sociedade de Informação, Entidade Pública Empresarial, abreviadamente NOSI, E.P.E.

Nos autos de processo disciplinar que correm os seus trâmites legais junto da Entidade Empregadora, Núcleo Operacional da Sociedade de Informação, Entidade Pública Empresarial, abreviadamente NOSI, E.P.E., com sede na Cidade da Praia, ilha de Santiago,

Faz-se saber que nos autos acima identificados, fica notificado:

O arguido Isaías de Pina Nunes, solteiro, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, filho de Joaquim Nunes e de Maria Eduarda de Pina, portador do BI 378985, exercendo atualmente as funções de Técnico da NOSI E.P.E, enquadrado na categoria N7III para, residente em parte incerteza, no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da publicação do segundo e último anúncio, apresentar a sua defesa, por si ou através de mandatário e/ou advogado, em resposta aos articulados de acusação que lhe é dirigida, que constam do duplicado da acusação que está na sede da empresa, na Cidade da Praia à sua disposição, acusação que também já lhe foi enviada por correio eletrónico cujo endereço é isaias.Nunes@nosi.cv tudo em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 382º do Código Laboral, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 05/2007, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Legislativo n.º 5/16 de 16 de Junho e Decreto-Legislativo n.º 01/16 de 03 de Fevereiro.

Fica advertido que com a sua resposta pode apresentar elementos de provas, documentos e/ou testemunhas e qualquer outra diligência que entender serem úteis para a sua defesa.

A entidade empregadora, aos vinte e nove dias de Março de 2023,

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR

Por Abandono de Lugar

Por esta via fica notificado o Sr. **ELHADJI TURE**, jardineiro, trabalhador da **Mesol, Rep. Serviços Turísticos - Soc. Unip. Lda**, actualmente em parte incerta em Senegal, por conseguinte ausente do serviço desde, o dia 01 de Março de 2023, de que lhe foi instaurado um Processo Disciplinar por abandono de lugar e que e concedido um prazo de 08 dias úteis, a contar da segunda publicação no jornal de maior circulação no país, para apresentar nos termos da lei, a sua defesa /contestação /resposta e, ou justificação atendível, a cerca da sua prolongada ausência ao trabalho, endereçado ao Instrutor, signatário desse documento, dentro das horas normais e de expediente do serviço, com endereço no Edifício “JS”, 3º Piso, Achada Santo António, ao lado de BCA, frente de Centro de Saúde, na rua UCCLA, Cidade da Praia, telem. n.º 999 75 33.

Mais se avisa que o referido processa se encontra no endereço referido, podendo consultado, em qualquer hora do expediente, até as 16h00.

Praia, aos 05 de abril de 2023.

O INSTRUTOR
SALVADORA LOPES BORGES



Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/2019, de 28 de outubro, a Agência de Aviação Civil (AAC), convida o público em geral a participar na consulta do seguinte projeto de Regulamento:

- Regulamento sobre as condições de cálculo, distribuição, liquidação e cobrança das contribuições das entidades reguladas pela Agência de Aviação Civil (AAC).

O projeto em causa pode ser consultado no website da AAC – www.aac.cv

A consulta pública do projeto de Regulamento terá o seu início no dia 29 de março de 2023 e o prazo é de 30 dias, tendo o seu término no dia 28 de abril de 2023.

Durante o período de consulta pública os interessados poderão remeter os seus comentários mediante o preenchimento do modelo.

Os comentários devem ser enviados por correio eletrónico – juridico@aac.cv ou para o seguinte endereço:

Agência de Aviação Civil
Achada Grande Frente
CP 371 Praia – República de Cabo Verde

OBS: Os comentários devem constar de um formulário próprio disponibilizado no website da AAC.



**ANÚNCIO DE CONCURSO
PARA ALIENAÇÃO DA VIATURA
Range Rover- EVOQUE – Matrícula: SV-89-EN**

A MOAVE, SA informa aos potenciais interessados, que pretende alienar pela melhor proposta apresentada, a seguinte viatura:

Características da viatura:

| | |
|-----------------------|------------------------|
| Matrícula: | SV-89-EN |
| Marca: | LAND ROVER |
| Modelo: | Range Rover EVOQUE eD4 |
| Categoria: | Ligeiro - Passageiros |
| Ano Fabrico: | 2014 |
| Cilindrada: | 2179c.c/cm3 |
| Combustível: | Gasóleo |
| Cor: | CINZENTO |
| Caixa velocidade: | Manual 5 velocidades |
| Motor: | Novo adquirido em 2021 |
| Quilometragem Actual: | 48114 kms |

Condições básicas do Concurso:

A viatura será alienada nas condições em que se encontrar, pelo que não serão aceites, antes ou após a alienação, quaisquer tipos de reclamação, nomeadamente quanto à não existência de peças, ferramentas e/ou acessórios.

Os interessados deverão entregar ou enviar as suas propostas em envelope fechado, até às 16H do dia 17 de abril de 2023, nos escritórios da Sede situada na Av. Marginal C.P nº 90 – Mindelo – S.Vicente.

Cada concorrente deverá apresentar uma única proposta, especificando o valor da respectiva oferta para aquisição.

O pagamento deverá ter lugar no prazo máximo de 10 dias após a notificação do resultado e deverá ser efectuado através de depósito bancário na conta BCA-nº 4209025.

O levantamento da viatura deverá ser imediato e após apresentação do talão de depósito.

A viatura poderá ser observada nas instalações da MOAVE em S. Vicente, mediante contacto com o Sr. Luís Cruz – Coordenador da Secção de Manutenção e Segurança, durante o horário normal de funcionamento da empresa.

A MOAVE reserva o direito de não alienar a viatura, caso as propostas não correspondam às expectativas.

S. Vicente, 05 de Abril de 2023



PROCUREMENT NOTICE

“Mobile refrigerated chamber system for conservation and transportation of fishes”

O problema de conservação de alimentos em muitos países do mundo e em particular em Cabo Verde tem sido um desafio desde sempre. Produtos e artigos alimentares, particularmente nas zonas pobres e remotas, por exemplo nas aldeias piscatórias, têm-se deteriorado devido à falta de meios adequados de conservação, transporte, ou transformação. Embora se possa preservar os alimentos por aquecimento constante, secagem ao sol, salga, etc., isso não é suficiente para uma conservação total ou adequada.

Tendo em conta a situação acima, o Gabinete do Representante Residente do Presidente da Comissão da CEDEAO em Cabo Verde tem no seu plano de atividades para 2023, entre outros, adquirir um conjunto de 60 kits modernos e sustentável de malas térmicas com base nas especificações abaixo, que serão distribuídos às pessoas pobres das comunidades remotas e/ou piscatórias em Cabo Verde, para lhes permitir preservar os produtos da pesca para fins comerciais e, por conseguinte, gerar rendimentos para as famílias beneficiárias.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS MALAS TERMICAS

- Dimensões: (27,5” de comprimento, 18” de largura, 20” de altura)
- Capacidade para 50L ou mais
- Rodas robustas para serviços móveis
- Capacidade para manter frio com bateria autónoma por até 24 horas
- Pega longa para facilitar o transporte
- Design à prova de choque e durável para terrenos acidentados

INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. As propostas, tanto técnicas como financeiras, devem ser submetidas por correio electrónico APENAS para refrigerated_systems@ecreee.org
2. O proponente deve indicar claramente no assunto da proposta **“Sistema de câmara frigorífica móvel para conservação e transporte de peixe”**.
3. O prazo para apresentação é o **mais tardar às 23:59 hrs (GMT) do dia 01 de Maio de 2023**.
4. Mais informações/clarificação podem ser obtidas no seguinte endereço electrónico: adeoliveira@ecreee.org **Por favor, não copie este endereço electrónico ao submeter as suas propostas.**



RELAÇÃO DE ACCIONISTAS DE ECOBANK CABO VERDE, SA

Em cumprimento do disposto no artigo 53 número 1 da Lei número 62/VIII/2014, que regula as Atividades das Instituições Financeiras, vem a Ecobank Cabo Verde, S.A., antes da realização da sua Assembleia Geral Ordinária, marcada para o dia 04 de Maio de 2023, por este meio publicar a relação dos seus Accionistas, da forma que se segue:

| Nome do Accionista | Participação Social | Número de Ações |
|---|---------------------|-----------------|
| EcobankTransnational Incorporated (ETI) | 95,39% | 791.602 |
| Ecobank Senegal | 4,61.% | 38.256 |

Praia, aos 24 de Abril de 2023.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral
/Dr. José Luís de Andrade/

Ecobank Cabo Verde S.A.
Avenida Cidade de Lisboa - Várzea - C.P. nº 374/C, Praia
Telef: (238) 260 36 60 - Fax : (238) 261 10 90 - E-mail : ecobankcv@ecobank.com
www.ecobank.com

Sociedade Anónima - Capital Social CVE 829.858.400 - Matr. Nº 2800/2008/07/21 - NIF /255963068



CONVOCATORIA ASSEMBLEIA GERAL

Nos termos legais e estatutários, vem o Presidente da mesa da Assembleia Geral do Ecobank Cabo Verde convocar os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral que terá lugar no dia 04 de maio de 2023, na sede social, sita em Avenida Cidade de Lisboa – Várzea - pelas 10 horas, tendo como Ordem do dia, os seguintes Pontos:

1. Adoção da Ordem do Dia
2. Mensagem do Presidente do Conselho de Administração;
3. Apresentação do Relatório de Gestão, Balanço e Contas do Exercício 2022;
4. Apresentação do Relatório do Auditor Externo para o Exercício de 2022;
5. Apresentação do Relatório do Auditor Externo Sobre Provisões Regulamentares Mínimas a 31.12.2022;
6. Apreciar e Deliberar sobre o Parecer do Conselho Fiscal do Exercício 2022;
7. Votação das Resoluções:
 - i. Primeira: Aprovação das contas encerradas em 31 de dezembro de 2022;
 - ii. Segunda: Afetação dos resultados;
 - iii. Terceira: Quitação aos Administradores e Auditores de Contas;
 - iv. Quarta: Alocação dos honorários dos membros do Conselho de Administração para o ano de 2022;
 - v. Quinta: Poderes para o cumprimento das formalidades.

8. Deliberar sobre a nomeação e renovação dos mandatos dos Administradores Executivos

9. Deliberar sobre a nomeação dos membros do Conselho Fiscal;

10. Deliberar sobre a renovação dos mandatos dos membros da Mesa da Assembleia;

11. Delibetar sobre a alteração dos Estatutos da Sociedade;

12. Diversos

Praia, aos 10 de abril de 2023

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

/Dr. José Luís de Andrade/

Ecobank Cabo Verde S.A.
Avenida Cidade de Lisboa - Várzea - C.P. nº 374/C, Praia
Telef: (238) 260 36 60 - Fax : (238) 261 10 90 - E-mail : ecobankcv@ecobank.com
www.ecobank.com

Sociedade Anónima - Capital Social CVE 829.858.400 - Matr. Nº 2800/2008/07/21 - NIF /255963068



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
Juízo de Família, Menores e do Trabalho
Caixa Postal nr. 63 telefone 3333440

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Ação Especial (Reconhecimento Judicial da União de Facto e do Direito à Meação de Bens Comuns), registados sob o nº 57/2021-22.

Requerente - OLÍVIA HELENA MONTEIRO GOMES.

Requeridos - HERDEIROS DE EDUARDO VEIGA HENRIQUES VENTURA.

-0-

FAZ SABER que, no processo e Juízo acima indicados, são por este meio citados os Requeridos **HERDEIROS INCERTOS DE EDUARDO VEIGA HENRIQUES VENTURA**, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestarem, querendo os supracitados autos, em que os pedidos consistem em: ser reconhecido a existência da União de Facto Pretérita entre a requerente e o falecido companheiro Eduardo Veiga Henriques Ventura; seja reconhecida ao direito aos alimentos no valor de cinquenta mil escudos (50.000\$00) mensais e a meação aos

bens comuns.

FAZ AINDA SABER, de que com a contestação se a apresentarem deverão oferecer logo os meios de prova, de que é obrigatória a constituição de advogado, que deverão no prazo de cinco dias, caso contestarem, efetuar o pagamento do preparo inicial no valor de 13.000\$00, mediante Documento Único de Cobrança DUC, emitido neste cartório e não o fazendo serão notificados para pagarem o preparo a que faltarem acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta desse pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e de que gozam da possibilidade de requerer o benefício da assistência judiciária.

Mindelo, 30 de Março de 2023,
O Juiz de Direito,

/Helder Marinho Lopes/

A Ajudante de Escrivã,

/Neidy Soraia Rodrigues/

**Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!**



Ministério das Infra-Estruturas, do
Ordenamento do Território e Habitação



ANÚNCIO PROCEDIMENTO Nº
12/2023_IMS_MJ_STS/CPN

**EMPREITADA DE REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CADEIA
CENTRAL DA PRAIA, ILHA DE SANTIAGO – CABO VERDE**

1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

3. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde.

4. Objeto do concurso

Empreitada de Reabilitação e Ampliação da Cadeia Central da Praia, ilha de Santiago – Cabo Verde.

5. Prazo de execução da obra

O prazo de execução será de 16 (dezasseis) meses, a contar da data da consignação da obra.

6. Preço Base

O preço proposto não pode exceder o preço base de 180.000.000,00 ECV (Cento e oitenta milhões de escudos cabo-verdianos).

7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua Portuguesa, estarão disponíveis nos endereços via email: concursos.icv@gmail.com e concursos@infraestruturas.cv entre as 08h30 e às 16h00, mediante o pagamento do montante não reembolsável de **150.000,00 ECV (Cento e cinquenta mil escudos cabo-verdianos) acrescidos do IVA à taxa legal em vigor**, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

8. Projetos base

Cabe aos concorrentes a apresentação de projetos base das especialidades definidas no dossier do procedimento.

9. Requisitos de admissão

Apenas podem ser admitidas as empresas nacionais, Empreiteiro Geral ou Construtor Geral, que:

- Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública;
- Sejam pessoas coletivas com sede ou estabelecimento principal em Cabo Verde;
- Sejam titulares de posse cumulativa de 3ª Classe ou superior nas seguintes Subcategorias da 1ª Categoria:
 - 1ª - Estruturas e elementos de betão;
 - 4ª - Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias;
 - 5ª – Estuques, pinturas e outros revestimentos;

10. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das mesmas.

11. Entrega das Propostas

As propostas deverão ser enviadas até às **23:59:59 do dia 24 de abril de 2023**, para o email: concursos.icv@gmail.com e concursos@infraestruturas.cv, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

12. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

13. Ato Público Online

O Ato Público Online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às 10h00 do dia 25 de abril de 2023, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

14. Lei aplicável ao procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 13 de abril de 2023



Ministério da Agricultura
e Ambiente



Programme CVE/401
Climate Action

NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/401 • 23 5803

Title: Services for the design and operation of the climate portal

Maximum budget: 48 200 EUR - Performance period of 31 months of which 08 months to implement and operationalize the portal

The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expressions of interest for the acquisition of services for the design and operation of the climate portal on behalf of programme CVE/401 receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations and public operators) and specialised in **design and operation of the climate portal**.

Indicatively, services providers will have to demonstrate their technical capacity and experience in **design, operation, and maintenance of electronic portals on cross-cutting issues**.

The consulting team must be able to communicate in Portuguese.

The start of the contract is foreseen for June 2023 and for a duration of 31 months, of which 08 months to implement and operationalize the portal. The remaining 23 months will be dedicated to its maintenance and to update contents. Service providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Praia – Santiago Island, Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 48 200 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. **The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.**

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach by email no later than **02.05.2023 at 10h00 a.m.** (Cabo Verde's local time):

Email: nathaly.santos@luxdev.lu

c/c carla.santos@luxdev.lu

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Services providers interested by this Call for expressions of interest may also consult LuxDev's website:

www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa)



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

- ANÚNCIO JUDICIAL -
REG. Nº 51/JP/TJCSF/2022/23

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 54/2023, movido pelo (a, s) autor (a, es) Domingos Barros Lopes, maior de idade, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos de América, representado (a) pelo mandatário judicial, o Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: "Prédio rustico de sequeiro, sito em João Pinto, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, inscrito sob

no 26/0, medindo 100.104,87 metros quadrados, confrontando a Norte com Egídio da Luz Teixeira, Sul com Manuel Santos Vieira de Fontes, Este com estrada e Oeste com Rocha do mar, com valor matricial de 10.428\$00."

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 660 do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 23 de março de 2023.
O Juiz de Direito, José Gá. Pires
O Oficial de Justiça, José Gá. Pires

S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA BOA VISTA
Juízo Civil

ANÚNCIO

O Sr. Dr. DJEFF KIRK FORTES NEVES, Juiz de Direito, junto deste Juízo,

rindo temporariamente a empresa MAXIMUS ONE EXCURSION, LDA.

Faz saber que no Cartório do Juízo Civil do Tribunal Judicial da Comarca da Boa Vista, nos autos de CURADORIA PROVISÓRIA, registado sob o nº 22/2022-2023 movida pela requerente **EVA KAZAL**, correm éditos de **30 (TRINTA) DIAS**, que se contarão depois de finda a dilação de **30 (TRINTA) DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, **CINTANDO** o ausente **AUSTOLINO PEREIRA BORGES** e quaisquer interessados Incertos para, querendo, contestarem o pedido da requerente acima referido, pelos fundamentos constantes dos duplicados da petição inicial, que se encontram à disposição dos mesmos no cartório deste Juízo, e que **consiste em ser reconhecida e designada a Sra. Eva Kazal como curador dos bens moveis, incluindo os seus títulos e imoveis do ausente Austolino Borges, conferindo-lhe um mandato geral gratuito e sem caução; autorizar a entrega dos bens antes de estes serem relacionadas ou de a Sra. Eva Kazal prestar a caução eventualmente exigida e autorizar a Sra. Eva Kazal a alienar todos os terrenos situados na Boa Vista e no Tarrafal, nomeadamente através da sua venda, ge-**

Faz ainda saber aos interessados incertos de que, **é obrigatória** a constituição de advogado; que, com a contestação, se a apresentarem, deverão, no prazo de 05 (CINCO) DIAS, efectuar o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça de igual montante, n.º 1 do art.º 110.º do C.C.J e que poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária, junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde.

Optando os interessados incertos por requererem o benefício de Assistência Judiciária junto da O.A.C.V, deverão fazê-lo no prazo de **2 (DOIS) DIAS**, a contar da segunda e última publicação deste anúncio, requererem à O.A.C.V, a nomeação de patronos, apresentando logo os elementos comprovativos de insuficiência económica.

Para constar se passou este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares que a lei designa.

Juízo Cível do Tribunal Judicial da Boa Vista, 18 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três.

Juiz de Direito,
Djeff Kirk Fortes Neves



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

=ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 52/JP/TJCSF/2022/23

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 53/2023, movido pelo (a, s) autor (a, es) Olívio Lopes e Lucinda Barros Lopes, maiores de idade, casados, naturais da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residentes em Achada São Filipe, representado (a) pelo mandatário judicial, o Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os Réus legais: INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências

a).. Para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: "Um prédio rustico sito em Lapa Cavalo, Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, inscrito na matriz sob nº 1409/0, medindo 157.309, 19 metros quadrados, confrontando a Norte

e Sul com ribeira, Este com Herdeiros de Alvaro Pires e Oeste com João Lúcio de Sousa, anteriormente inscrito sob no 1150, tendo por dentro uma casa coberta de barro, com dois compartimentos, sendo um cimentado e outro térreo e uma cisterna, com valor matricial de 73.125\$00."

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 660 do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 23 de março de 2023.
O Juiz de Direito, José Gá. Pires
O Oficial de Justiça, José Gá. Pires

S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

Anúncio - 2ª publicação

Autos: **Acção Especial de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira registados sob nº 13/2023.**

Requerente: Amira Samira Vieira Cabral, nascido em 05.11.1988, filha de Daniel David Lopes Vieira e de Natália Ramos nacionalidade Cabo-verdiana, natural de Nossa Senhora da Graça.

Requerido(a) Ivan Nelson Alves Cabral, nascido em 11.10.1990, natural do Concelho de Nossa Senhora da Graça, filho de Adriano Cabral e de Ana Alves, atualmente em parte incerta de EUA, com ultima morada em Cabo Verde - em várzea - Cidade do Praia-Ilha de Santiago.

000000000000

A Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicado, e citado o (a) requerido (a), para no prazo de **10 dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 dias**, contada da segunda e última publicação do anúncio, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (**Divorcio Decretado pelo Tribunal de Sucessão e Família de Bristol**), de pelos factos e fundamentos constantes na petição inicial, de-

positada nesta Secretaria para levantamento a qualquer momento.

Mais se notifica o (a) requerido (a) de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta acção, e que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**24.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (30.000\$00), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva nos termos do CCJ, e que pode requerer o benefício de Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três.

A Juíza Desembargadora,

/Rosa Carlota Martins Branco Vicente/
A Oficial de Justiça,
/Nidia Santos/
-Ajudante de Escrivão-



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CATARINA
JUÍZO CÍVEL

Anúncio n.º 4 /2022.
2ª Publicação

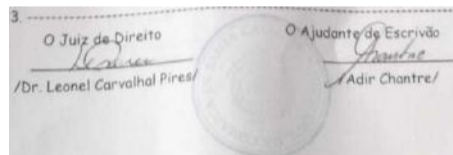
Processo: Execução Para Pagamento de Quantia Certa n.º 12/2019.
Exequente: José Ermelindo Vaz Monteiro
Executado: Gilberto Varela Tavares.
Quantia exequenda: 400.000\$00.

Pelo Juízo Cível do Tribunal Judicial desta Comarca, correm éditos de **VINTE DIAS**, contados da segunda e última publicação deste anúncio, citando os credores desconhecidos do executado, **Gilberto Varela Tavares**, maior, residente em Assomada, para, no prazo de **DEZ DIAS**, posteriores ao dos éditos, reclamarem o pagamento de seus créditos pelo produto do bem penhorado abaixo relacionado sobre que tenham garantia real, nos autos em epígrafe

Verba única (bem imóvel)

“**Perídio rústico**, rés-do-chão, situado em Assomada-Fundura, inscrito na matriz urbana sob o nº 7356/0, Freguesia de Santa Catarina, confrontado a Norte com terreno baldio, Sul com Domingos Varela Tavares, Este com terreno baldio e Oeste com via pública, com valor matricial de 800.000\$00 (oitocentos mil escudos), construído de pedra e barro, coberto de betão armado, composto por uma sala comum, uma sala de estar, quatro quartos de dormir, uma cozinha, uma casa de banho, um quintal, um corredor, uma dispensa e caixa de escada.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal Cível da Comarca de Santa Catarina, 16 de março de 2023.



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



-EXTRACTO-

Conservadora-Notária: Alcía Patrícia da Cruz da Luz

Certifico narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia 31/03/202, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 37, de folha 63 a 63 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado:

Que no dia dezoito de maio de dois mil e seis, faleceu em Dakar, Senegal, **Gabriel Lopes Évora**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, filho de Manuel Évora e de Maria da Cruz Lopes, no estado de solteiro, com residência habitual em Dakar - Senegal. Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucedeu-lhe como herdeiro: **Ayrton Tavares Évora**, solteiro, maior, natural

de Dakar, Senegal, com residência habitual em Dakar - Senegal. Que não há quem lhe prefira ou com ele possa concorrer na sucessão à herança do referido **Gabriel Lopes Évora**.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 31 de março de 2023.

Conta nº 3068/2023.

Importa em mil e duzentos escudos

A Conservadora-Notária,

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41/ VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv - www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



-EXTRACTO-

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 66vº a 67 do livro de notas para escrituras diversas número 3-A desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de dezasseis de março de dois mil e vinte e três, na qual se declara que no dia vinte de outubro de dois mil e vinte e dois, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **MANUEL JESUS DE OLIVEIRA**, de noventa anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente que foi em Mosteiros Trás, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos, com Maria Filipa Ramos Oliveira, sua viúva.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira a referida mulher **Maria Filipa**

Ramos Oliveira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente em Queimada Trás.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, preferam a mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer à herança do falecido.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina do Fogo, aos vinte e três de março de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º ___/___

Artigo 20º, 4.2.....1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:.....1.200\$00 São:
Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50/VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



-EXTRACTO-

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação, que no dia vinte e nove de março de dois mil e vinte e três, com início de folhas 17º do livro de notas número E/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de, **José Imaculada Rodrigues**. Que, no dia seis de agosto de dois mil e vinte, no Hospital Doutor Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente – Cabo Verde, onde teve a sua última residência habitual em Chã de Alecrim, São Vicente, faleceu **JOSÉ IMACULADA RODRIGUES**, de setenta e nove anos, natural da referida freguesia, concelho e ilha, de dupla nacionalidade cabo-verdiana e holandesa, no estado de casado com Joana Rosa Rocha, sob o regime de comunhão geral de bens. - Que, o falecido não deixou testamento, ou escritura de doação por morte, e lhe sucederam como herdeiros legitimá-

rios, os seus filhos; - **a) Carlos Manuel Rodrigues**, solteiro, maior; - **b) Carla Rocha Rodrigues**, casada com Jasper Petrus Gerardus Van Rooij sob o regime de comunhão de adquiridos; todos naturais da Holanda, onde residem em Holanda.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 29 de março de 2023.

Conta: 202306871 /2022

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo.....200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos
Proc: 526496

O Notário
/José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



-EXTRACTO-

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia trinta de março de dois mil e vinte e três, com início de folhas 35º do livro de notas número E/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de, **Francisco Custódio, Crisolita Maria Sousa Custódio e Djamila Sousa Barros**. Que, no dia vinte de outubro de mil novecentos e noventa e três, numa casa em Chã de Cemitério, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Chã de Cemitério, cidade do Mindelo - São Vicente, faleceu, FRANCISCO CUSTÓDIO, de setenta e seis anos, natural da supramencionado acima freguesia, concelho e ilha, no estado de viúvo. Que o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte e sucederam-lhe como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) - Maria do Céu Delgado Silva Custódio Nascimento**, à data do óbito casada com Pedro Nolasco do Nascimento sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente viúva, residente Nos Estados Unidos da América do Norte; **b) - Marcos António da Silva Custódio**, solteiro, maior, residente em São Vicente; estes naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão; **c) - Alduizio José Delgado Silva Custódio**, casado com Filomena Leite Brito, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em Portugal; **d) - Maria do Céu Melo Delgado Nascimento**, divorciada, residente em Suécia; estes naturais da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão. - e por direito de representação os netos, **e) - Djamila Sousa Barros; f) - Ari Nelson Sousa Nunes; g) - Nuno Miguel Sousa**; filhos da sua pós -falecida filha Crisolita Maria Sousa Custódio, e a bisneta; **h) - Heidy Mara Sousa Nunes**, filha da sua pós falecida neta **Djamila Sousa Barros**, filha da sua pós falecida filha, **Crisolita Maria Sousa Custódio**, todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes em São Vicente. - Que, entretanto, no dia vinte e um de novembro de dois mil e dezanove, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Chã de Alecrim, São Vicente, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **CRISOLITA MARIA SOUSA CUSTÓDIO**, de sessenta e cinco anos, natural naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de solteira. Que a falecida deixou como herdeiros legítimos, os seus filhos **-a) - Ari Nelson Sousa Nunes; b) Nuno Miguel Sousa; c) - Heidy Mara Sousa Nunes**, todos acima devidamente identificados. - e por direito de representação a neta, **a) - Daisy Stefania Barros Neves**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes em Holanda, filha da sua pré -falecida filha **Djamila Sousa Barros**. - Que, ainda, no dia seis de novembro de mil novecentos e noventa e oito, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Fonte Filipe, São Vicente, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **DJAMILA SOUSA BARROS**, de vinte e um anos, natural da supramencionado acima freguesia, concelho e ilha, no estado de solteira. - Que a falecida deixou como única herdeira legítima, a sua filha **-a) - Daisy Stefania Barros Neves**, acima devidamente identificada.-

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 03 de abril de 2023.

Conta: 202317167/2022

Art. 20.4.21000\$00

Selo200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc:530423

O Notário

José Manuel Santos Fernandes/



-EXTRACTO-

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 43vº a fls 44vº do livro de notas para escrituras diversas número 1 - A desta Conservatória/Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de quatro de Abril de dois mil e vinte e três, na qual **EUGÉNIA PIRES VIEIRA**, com NIF127029400, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente Achada Malva - Mosteiros, titular do cartão nacional de identificação número 19791212F001U, com validade até 23/08/2025, pela República de Cabo Verde, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem de um prédio urbano, sito em Achada Malva, com área de cento e sessenta e nove virgula doze metros quadrados, confrontando a norte com Armando Rodrigues Pereira, Sul com Caminho e Claudino Pires, Este com Itália Natália Pires e oeste com Claudino Pires, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda sob o número 5878/0, com o valor matricial de um milhão escudos, omissos no registo predial.

Que o referido prédio foi por ela construído de raiz, com recurso a seu material, dinheiro e esforço, num terreno de família,

com consentimento dos demais herdeiros, a mais de vinte anos, sem que pudesse dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cidade Igreja e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos quatro de Abril de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 14/23

Artigo 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00 São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador Notário P/S,

/Roberto Carlos Barros Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel-Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 10 44/VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiros@gov.cv



1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

-EXTRACTO-

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 29.11.2022, de folhas 74 a 75 do livro de notas para escrituras diversas número 295 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Lina Maria Borges de Barros**, nos termos seguintes:

Que que no **dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Lina Maria Borges de Barros**, aos cinquenta e três anos de idade, no estado civil de solteira, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, e que teve a sua última residência habitual em Ponta D'Água, Praia. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

Admir Barros dos Santos, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Ponta d'Água, Praia.

Eliziana Barros dos Santos, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Terra Branca, Praia.

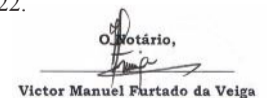
Jaqueline Barros dos Santos, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Terra Branca, Praia.

Edmilson Barros dos Santos, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referenda, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 29 de novembro de 2022.

O Notário,

Victor Manuel Furtado da Veiga

CONTA: 528209/2023

Art.20.4.2.....1000\$00

Selo do Acto.....200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga**EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Primeira publicação**, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 29.09.2022, de folhas 50 a 51 do livro de notas para escrituras diversas número 291 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Maria Vaz Varela**, nos termos seguintes.

Que no dia **catorze do mês de julho de dois mil e vinte e dois**, no Hospital Dr. Agostinho Neto, faleceu **Maria Vaz Varela**, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, que teve a sua última residência habitual em Palmarejo, Praia.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

Maria Ester Varela Semedo, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Pico Leão - Ribeira Grande Santiago.

Adelaide Varela Semedo, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Portugal.

Silvino Varela Semedo, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Palmarejo, Praia.

Fernando Jorge Varela Semedo, sol-

teiro, maior, natural freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Portugal.

Elídio Varela Semedo, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Portugal.

Zé Maria Varela Semedo, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Picas, São Salvador do Mundo.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos oito de Novembro de 2022.

O Notário,

Victor Manuel Furtado da Veiga

CONT A: 79 /2022
Art. 20.4.2..... 1000\$00
Selo do Acta..... 200\$00
Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia três de abril de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **83, a folhas 72 a 73**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Manuel Semedo**, falecido no dia dezassete de março de dois mil e vinte e três, no Hospital Regional Santiago Norte, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última residência em Junco, no estado de casado com Maria Borges Monteiro, sob regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Celina Gomes Semedo**, divorciada, residente em França; **b) - Arlinda Monteiro Semedo**, solteira, maior, residente em Junco; **c) - Cesaltina Maria Monteiro Semedo**, casada com Joaquim Landim Cabral, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **d) - Elídio António Monteiro Semedo**, solteiro, maior, residente em França; **e) - Arlindo Borges Semedo**, solteiro maior, residente em Junco; **f) - Maria de Lourdes Monteiro**

Semedo, solteira, maior, residente em Junco; **g) - Anilda Monteiro Semedo**, solteira, maior, residente em Junco; **h) - Adilson de Jesus Monteiro Semedo**, solteiro, maior, residente em França. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Manuel Semedo**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos três de abril de dois mil e vinte e três.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 528146/2023



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99/VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50- 1ª Série, que no dia trinta de março do ano de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 76, de folhas 97 v a 98, a habilitação de herdeiros na qual foi de clarado:

Que, no dia vinte e um de abril de dois mil e oito, faleceu na freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, **José João Fatuda**, no estado de solteiro, filha de João Martiniano Fatuda e de Maria José Mota, tendo como última residência na Vila da Ribeira Grande.

Que a falecida não deixou descendentes e ascendentes, não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos: **1 - Elaine Cristina Paris Fatuda**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, residente na Cidade da Praia, **2 - Arisiene Ribeiro Fa-**

tuda, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente na ilha do Sal; **3- Cibelle Aline dos Reis Fatuda**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Suécia; **4- Leonardo José dos Reis Fatuda**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Sinagoga.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança da falecida.

Mas se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 04-04-2023.

Conta nº 1183/2023

A Notária Esquadrada
/ Djanilva Brito da Silva

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CortorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia três de abril de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **83, a folhas 74 a 74 vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Gilberto Sanches Teixeira**, falecido no dia dezasseis de dezembro de dois mil e nove, no Hospital Regional Santiago Norte, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, com última residência em Jalalo Ramos, no estado de solteiro.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como único herdeiro legítimo o seu filho **Nelson de Jesus Correia Teixeira**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Jalalo Ramos.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram ao indicado herdeiro, ou com ele possam concorrer na sucessão à herança do referido Gilberto Sanches Teixeira.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos cinco de abril de dois mil e vinte e três.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos).

Conta nº: 579752/2023



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99/VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

EXTRACTO

Certifico, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras d versas nº 76, de folhas 96 a 97v, outorgada no dia 30-03-2023, na qual, **Maria de Fátima Fernandes Cabral Oliveira**, contribuinte fiscal n.º 115356444, casada, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho de Ribeira Grande, residente em São Vicente, portadora do cartão nacional de identificação n.º 19760826F020H, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 30-08-2025, e **Fernanda Ferreira Delgado Sousa**, contribuinte fiscal n.º 122181902, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, residente em São Vicente, portadora do bilhete de identidade n.º 227819, emitido em 30-11-2016, pelo ANICC de São Vicente.

Se declaram com exclusão de outrem que, são donos e legítimos possuidoras dos seguintes: prédios:

1º Prédio de natureza rústica de sequeiro, situado em Guiné, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o nº 742/0, medindo 7280,6 m² (sete mil duzentos e oitenta virgula sessenta e um) metros quadrados, confrontando do Norte com Rocha; Sul com Eduardo Manuel Fernandes e Estrada; Este e Oeste com Rocha; 2º - Prédio de natureza rústica de sequeiro, situado em Estraga, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o nº 12969/0, medindo 1805 m² (mil oitocentos e cinco) metros quadrados, confrontando ao com Osvaldo Delgado, Sul com Estrada, Este com Manuel Florentino Rodrigues, e Oeste com Aqueduto/ Linha de água; 3º - Prédio de natureza rústica, situado em Estraga, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário sob o nº 1263/0, medindo 3896 m² (três mil oitocentos e noventa e seis) metros quadrados, confrontando ao Norte com Januário Sérgio dos Santos e Estrada, Sul com marina Teodora Conceição e Egidio N. Monteiro Costa, Este com Manuel Florentino Rodrigues e Oeste com Fio de Lombo, omissos nesta Conservatória.

Alegam que os referidos prédios rústicos de sequeiros lhes vieram a posse por sucessão hereditária, por serem únicos herdeiros habilitados de **Manuel Egidio Borges**, que também usava o nome de **Manuel Egidio Cabral**, conforme escritura de habilitação de herdeiros datada de vinte e oito do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, lavrada no livro setenta e seis, folhas um a um verso.

Que após o falecimento deste, fizeram a inscrição na matriz Camarária em seus nomes próprios, e não tendo título aquisitivo para efeitos da primeira inscrição no registro predial, veem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que exercem uma posse pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande 4 de abril de 2023.
Conta nº 1174/2023

A Notária
Djamila Rocha Delgado




DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte de março de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **83**, a folhas **49 a 51**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Maria da Conceição de Barros Rodrigues**, viúva, contribuinte fiscal número um zero dois quatro quatro oito quatro zero zero, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Nhagar, declara ser dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do prédio urbano rés-do-chão, construído de pedras e blocos, coberto de betão armado, composto por uma sala comum, sala jantar, dois quartos de dormir, uma cozinha, uma casa de banho, varanda, quintal e caixa escada, situado em Leiria - Nhagar, freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, com a área de 140m² (cento e quarenta metros quadrados), confrontando do Norte e Oeste com Edifício Existente, Sul com Estrada e Este com Via Pública, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob número 41979/0, com o valor matricial de **um milhão, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta escudos**.

Que o dito prédio lhe veio à posse por compra do terreno onde, no mesmo ano edificou o prédio urbano, objeto de justificação, feita no Senhor Francisco Ribeiro, no ano de mil novecentos e oitenta e seis, pelo preço de cem mil escudos, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e oitenta e seis, portanto, há mais de trinta anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três.

Emol:.....1.000.00
Imp. de selo:.....200.00
Total:.....1.200.00.(mil e duzentos escudos).
Conta nº 523289/2023

A Notária
Jandira dos Santos Cardoso




EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia vinte e oito de março de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 13º do livro de notas número E/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Maria Osvaldina Rocha** - Que, no dia onze de março de dois mil e vinte e três, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual em Fonte Inês - São Vicente, faleceu MARIA OSVALDINA ROCHA, de cinquenta e cinco anos, natural da freguesia de Santo António das Pombas; concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de solteira. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucedeu-lhe como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) – Aldevino Rocha Fortes da Cruz**, e **b) – Onésimo Rocha Fortes da Cruz**, solteiros, maiores, naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, residentes nesta cidade do Mindelo, ilha de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 29 de março de 2023.

Conta: 202316190/2022

Art. 20.4.21000\$00

Selo....200\$00

Total....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc: 526296

O Notário

José Manuel Santos Fernandes



1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**=EXTRACTO=**

Certifico, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, que no dia 06/04/2023, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 10, de folha 03 a 03V, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado o seguinte:

Que no dia quinze de fevereiro de dois mil e vinte e três, no Hospital Agostinho Neto, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, faleceu **Maria Paula das Neves**, filha de António Augusto Rodrigues e Paula Carolina das Neves, que foi natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, com última residência habitual em Praia de Gi, Paul, no estado de solteira. Que, a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, **os seus filhos: a) - António Henrique Neves Silva**, residente em Praia de Gi, Paul; **b) - Sónia Maria Neves**, residente em Praia de Gi, Paul; **c) - Maria Eurídice Neves Silva**, residente em Santa Maria, Sal; **d) - Crisanto Jorge Neves Silva**, residente em Ribeira de Penedo, Paul; **e) - Gisel de Fátima Neves Silva**, residente

em Alto Mira Mar, São Vicente; **f) - Jacileita Neves Silva**, residente na Cidade da Praia, Santiago; **g) - Maria Piedade Neves Silva**, residente em Roterdão, Holanda; **h) - Patricia Filomena Neves Silva**, residente em Roterdão, Holanda e **i) - Dilaila Milene Neves Silva**, residente na Cidade da Praia, Santiago, todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul.

Que, não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Maria Paula das Neves**. Mais se informa que, nos termos do no 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 06/04/2023.

Conta nº 348 /2023.



Alicia Patricia da Cruz da Luz/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/ VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRACTO-**

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 45 a fls 46 do livro de notas para escrituras diversas número 1 - A desta Conservatória/Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL com a data de cinco de Abril de dois mil e vinte e três, na qual **MARCELINO DE PINA ANTUNES**, com NIF108710807, casado com Maria Carlota Gomes Antunes, no regime de comunhão de bens, segundo declarou, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente nos Estados Unidos da América, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem de um prédio urbano, sito em Murro, com área de trezentos e sete virgula cinquenta e seis metros quadrados, confrontando a norte com Tomás Garcia, Sul com Amâncio Rodrigues Pires; Este com rochel do mar e oeste com estrada pública, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda sob o número 2970/0, com o valor matricial de um milhão de escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por

ter comprado por escrito particular no Sr. António Marcelino Garcia Rodrigues Pires "Néné de Txico", anterior possuidor do mesmo, há trinta e sete anos.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida compra, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro propretário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cidade Igreja e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos cinco de Abril de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 17/23

Artigo 20º. 4.2.1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, Cp *, Cabo Verde, telefone +(238) 283 10 44 / VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiros@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia vinte e oito de março de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 12º do livro de notas número E/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Firmino da Luz Pires** - Que, no dia onze de março de dois mil e vinte, em Amsterdão, Holanda, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **FIRMINO DA LUZ PIRES**, de setenta e quatro anos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casado sob o regime de comunhão de bens adquiridos, com Luiza Alexandra Ramos Pires. Que o falecido deixou testamento público, lavrado neste Cartório Notarial, no dia três de setembro de mil novecentos e noventa e sete, no respetivo livro de escrituras para testamento público número oito com início de folhas quarenta e dois a folhas quarenta e dois versos, no qual, instituí sua esposa, **Luiza Alexandra Ramos Pires** o direito de usufruto vitalício sobre todos os seus bens, e sucederam-lhe, como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) - Gil da Helena Lopes Pires**, residente em São Vicente; **b) - Ausénio dos Santos Pires**, residente em São Vicente; **c) - Edgar Elísio Ramos Pires**, residente em Holanda; **d) - Lucialina Alexandra Ramos Pires**, residente em Holanda; **e) - Danielson Ramos**

Pires, residente em Holanda; **f) - Maria do Carmo Fernandes Pires**, residente na ilha do Sal; **g) - Lígia Maria Rocha Pires**, residente em São Vicente; **h) - Filomena Rocha Pires**, residente em Portugal; **i) - Francisca Gomes Pires**, residente em São Vicente; **J) - Dinora Gomes Pires**, residente em São Vicente; **K) - Humberto Elísio Gomes Pires**, residente em França; estes solteiros, maiores; **I) - Ricardina Rocha Pires Ramos**, casada com Alcides João Ramos sob o regime de comunhão geral de bens; todos, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 29 de março de 2023.

Conta: 202316192/2022

Art. 20.4.21000\$00

Selo200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc: 526274

O Notário
José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 42 a fls 43 do livro de notas para escrituras diversas número 1 - A desta Conservatória/Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de quatro de Abril de dois mil e vinte e três, na qual **MARIA DA GRAÇA DE BARROS**, que também usa o nome de **MARIA DA GRAÇA CORREIA**, com NIF192526790, casada com Vasco Luciano Lopes Correia, no regime de separação de bens, segundo declarou, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente nos Estados Unidos da América, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem de um prédio urbano, sito em Murro, com área de cento e um virgula zero um metros quadrados, confrontando a norte com herdeiros de José de Miranda, Sul com Rua, Este com estrada pública e oeste com caminho, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda sob o número 3277/0, com o valor matricial de dois milhões escudos, omissos no registo predial.

Que o referido prédio foi por ela construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno comprado de for-

ma particular ao Sr. "Amaro Rodrigues", a mais de quarenta anos, sem que pudesse dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida compra, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cidade Igreja e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos quatro de Abril de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 10/23

Artigo 20º. 4.2.1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:1.200\$00 - São: Mil e duzentos



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 10 44 / VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiros@gov.cv

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 37 a fls 38 do livro de notas para escrituras diversas número 1 - A desta Conservatória/Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de trinta de março de dois mil e vinte e três, na qual **LÚCIA VIEIRA CRUZ MONTEIRO**, com NIF131255401, casada com António Alberto Fernandes Monteiro, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente em Portugal, se declara dona e legítima possuidor, com exclusão de outrem de um prédio urbano, localizado em Queimada Guincho, com área de duzentos e catorze virgula dois metros quadrados, confrontando a norte com Manuel Soares Rosa, Sul com Margarida Monteiro Teixeira, Este com lote de terreno e oeste com via pública, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda sob o número 903/0, com o valor matricial de duzentos e catorze mil escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por ter sido comprado por escrito particular no Sr. Pedro Freire de Andrade, no ano de dois mil e nove, que tinha comprado do senhor

Olavo Monteiro, anterior possuidor há mais de trinta anos, sem que pudessem dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida compra, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cidade Igreja e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos trinta de Março de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º101/23
Artigo 20º. 4.21.000\$00
Selo do acto200\$00
Soma.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos

O Conservador Notarial P/S,
/Roberto Simas Barros Pereira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 10 44/VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiros@gov.cv

NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e três de Março de dois mil e vinte e três, de folhas 112V e 113V, no livro de notas para escrituras diversas número 3, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Miguel Martins Évora**, falecido no dia vinte e sete de Fevereiro de dois mil e vinte e três, no estado de viúvo, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Achada Longueira, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Maria de Fátima Dias Évora**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Eufémio Semedo Vaz**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Florindo Dias Évora**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos, com **Ronice Jassica Miranda Pereira Vaz**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Leny Dias Évora**, sol-

teira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Marly Conceição Dias Évora**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **Milita Dias Évora**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Maria Isabel Varela Martins**, divorciada, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França. E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do "de cujus".

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos três dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e três.

Custas..... 1.000.00
Imp. de selo..... 200.00
Total1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 527941/2023.

O NOTÁRIO,
/José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 18.05.2022, de folhas 18 a 19 do livro de notas para escrituras diversas número 282 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de César Augusto Lélis Fortes**, nos termos seguintes:

Que no **dia dez de setembro de dois mil e vinte e um**, aos sessenta e três anos de idade, no Hospital Dr. Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **César Augusto Lélis Fortes**, no estado civil de casado com Eunice Irene Simas Araújo Fortes, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal, filho de Agostinho Morais Fortes e Élia Fortes Lélis, e que teve a sua última residência no Bairro Craveiro Lopes, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros:

César Humberto Almeida Silva Wahnon Lélis Fortes, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Holanda.

Mário Jorge Araújo Fortes, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora

da Graça, concelho da Praia, residente no Bairro Craveiro Lopes, Praia.

Lídia Irene Araújo Fortes Tavares, casada com Paulo Jorge Monteiro Tavares, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente no Bairro Craveiro Lopes, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 28 de março de 2023.

CONTA: 525564/2023
Art. 20.4.2..... 1000\$00
Selo do Acto..... 200\$00
Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia
Notário Victor Veiga
Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF-353331112

=EXTRACTO=

Certifico, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º- A do Código do Notariado, que no dia 04/04/2023, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 9, de folha 98 a 98V, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado o seguinte:

Que no dia um de outubro de dois mil e treze, no Hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, faleceu **Rita Maria Amarante**, filha de Maria José Amarante, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, com última residência habitual em Campo de Cão, Paul, no estado de casada com Daniel Maria Lopes, sob o regime da comunhão de bens adquiridos. Que, a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, **os seus filhos**, a saber: **a) - Maria Amarante Lopes**, solteira, maior, residente em Ribeira Grande, Santo Antão; **b) - Ana Maria Amarante Lopes Segredo**, casada com Pedro António Segredo, sob o regime da comunhão geral de bens, residente em São Vicente; **c) Analito Amarante Lopes**, solteiro, maior, residente em Campo de Cão, Paul; **d) - Manuel de Jesus Amarante Lopes**, solteiro, maior, residente em

São Vicente; **e) - Paulo Jorge Amarante Lopes**, solteiro, maior, residente na Cidade das Pombas, Paul; **f) - Fernanda Maria Amarante Lopes**, solteira, maior, residente em São Vicente; **g) - Isabel Amarante Lopes**, solteira, maior, residente na Cidade das Pombas, Paul; **h) - Jonas Fernando Amarante Lopes**, solteiro, maior, residente em Estância, Paul; **i) - Elias Amarante Lopes**, solteiro, maior, residente em São Vicente, todos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul. Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida Rita Maria Amarante.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 04/04/2023.

Conta nº 342/2023

A Conservadora Notarial
/Alicia Patrícia da Cruz da Luz/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Notário P/S, Emanuel Rocha Alves

=EXTRACTO=

Certifico, narrativamente, para efeito de primeira publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia sete de Março de dois mil e vinte e três, de folhas vinte verso a vinte e um verso, do livro de notas para escrituras diversas numero 23/B, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiro, por óbito de **GUILHERMINA TAVARES SILVA ARAÚJO**, nos termos seguintes:

Que no dia trinta de setembro de dois mil e vinte, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu sem testamento ou disposição de última vontade, **GUILHERMINA TAVARES SILVA ARAÚJO**, no estado de viúva, que foi natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho da Maio, e com última residência habitual em Palmarejo, Cidade da Praia.

Tendo-lhe sucedido como seu único herdeiro o filho: **GUILHERME HERMANO DE JESUS TAVARES**

PINA ARAÚJO, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente na Cidade do Porto inglês, Maio;

E, que não existem outras pessoas que, segunda a lei, possam concorrer à herança do “de cujos”.

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do nº 5 do Art. 86-A e do Art. 87 do Código Notariado.

Esta Conforme

Conservatória e Cartório Notarial do Maio, aos sete dias do mês de Março de 2023.

**Art.º 20.º, 4.2:1.000\$00.
Selo; 200\$00.**

**Importa o presente extrato em:
1.200\$00(mil e duzentos escudos).**

Conta nº 202301716

O NOTÁRIO P/S:

/EMANUEL ROCHA ALVES/

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º -A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 Iª Série, que no dia vinte e nove do mês de Março do ano dois mil e vinte e três, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número trinta e quatro, de folhas dezassete verso a dezoito verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia dezanove do mês de Dezembro de dois mil e vinte e um, em 103, Grande Rue de La Croix-Rousse, Lyon 4E, França, onde teve a sua última residência habitual em 17 Rue de L'ill, Pfattatt (Haut Rhin), faleceu **LUIS JOSÉ DE MATOS MONTEIRO**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Paula Maria Tiene, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros

legitimários, os seus filhos, a saber, **1) Fabrice Monteiro**, à data do óbito solteiro, segundo declaram, maior; e **2) Ludovic Edson Monteiro**, à data do óbito casado com Jennifer de Melo, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram, ambos cidadãos franceses, naturais de França, onde residem.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Luis José de Matos Monteiro**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos trinta de Março de dois mil e vinte e três.

Art. 20.º. 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00
Processo n.º 527820
Conta n.º 202312298

O NOTÁRIO:

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 49 vº a fls 50 vº do livro de notas para escrituras diversas número 1 - A desta Conservatória/Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, com a data de doze de Abril de dois mil e vinte e três, na qual **MARIA LUISA ANTUNES**, com NIF 166311294, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente nos Estados Unidos da América, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem de um prédio urbano, sito em Murro, com área de cento e setenta e sete metros quadrados, confrontando a norte com herdeiros de Luis Resende Teixeira, Sul com herdeiros de Helena de Miranda, Este com estrada pública e oeste com Leopoldo Lobo Gonçalves, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda sob o número 2967/0, com valor matricial de seiscentos mil escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por ter sido doado por escrito particular pelos herdeiros de Tudém (Leopoldo Lobo Gon-

çalves) anteriores possuidores há mais de trinta anos.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida compra, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cidade Igreja e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos doze de Abril de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 34/23

Artigo 20o. 4.2... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma.....1.200\$00 -

São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário P/S,

/Roberto Carlos Barros Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 10 44/VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiros@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Certifico, para efeito de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **Justificação Notarial**, no livro de notas para escrituras diversas nº 10, de folhas 02 a 02 verso, outorgada no dia 06/04/2023, na qual, **Maria da Luz Lucas**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, residente em Pedra das Moças, Paul, declara: Que, é dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, de um prédio rústico, que se compõe de trato de terreno, medindo sessenta e oito metros quadrados, situado em Boca de Figueiral, Paul, confrontando do Norte com Herdeiros de Joana Silva Ferreira, Sul e Oeste com António Aleixo Martins e Este com Patricia Helena da Cruz, inscrito na matriz predial desta freguesia e concelho sob o número 6821/0, com o valor matricial de cento e trinta e seis mil e quinhentos escudos, omissos no registo predial. Que, inicialmente o terreno continha uma casinha de palha e que foi demolida posteriormente por não apresentar condições de habitabilidade. Que, o referido prédio lhe veio à posse, por deixa feita pela tia Joana Silva Ferreira, em 20 de fevereiro de 2005, por escrito particular, entrando na posse e fruição desde o ano 2006, logo após ao falecimento da referida tia. Que, no entanto,

não ficou a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória, mas desde o ano 2006 entrou na posse e fruição do prédio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há mais de dezasseis anos. Que a sua posse, titulada por escrito particular, foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, de boa fé, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 06/04/2023.

Conta nº 345/2023

A Conservadora Notária,

/Alcía Patricia da Cruz da Luz/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRACTO-**

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 1 Série, que no dia trinta de março do ano de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 76, de folhas 98 v a 99, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que, no dia oito de setembro de dois mil e dezassete, faleceu no Hospital João Morais, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, **Maria Joana Rocha**, no estado de solteira, filha de Manuel João Rocha, tendo como última residência em Chã de Igreja - Ribeira Grande.

Que a falecida não deixou descendentes e ascendentes, não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários os seus filhos: **1 Vera Lúcia Maria Dias**, solteira, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho de Ribeira Grande, residente em Chã de Igreja, **2 Basileu Inácio Neves**, casado, com Maria de Lourdes Lima, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Pedro

Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, residente em Cruz; **3 Dinis Rocha Neves**, casado, conforme declara, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho de Ribeira Grande, residente em França; **4 Anete Maria Rocha**, solteira, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho de Ribeira Grande, residente em Boa Vista.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a si cessão na herança da falecida.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Registos,

Notar 04-04-2023. ----

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande

Conta nº 1187/2023

A Notária Estagiária

/ Djamil Rocha Delegado



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.Ca torioPS@gov.cv - www.governo.govemodcaboverde caboverde.gov

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRACTO-**Conservadora-Notária: **Alícia Patrícia da Cruz da Luz**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia 05/04/2022, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 37, de folha 65 a 65 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado:

Que no dia dez de agosto de dois mil e vinte, faleceu em Roterdão, Países Baixos, **Francisco João Oliveira**, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, filho de João Francisco Oliveira e Adelaide Maria Rodrigues, no estado de casado sob o regime de comunhão bens adquiridos, com Maria da Luz Pinto Oliveira, com última residência habitual em Holanda. Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores ou equiparados e sucederam-lhe como herdeiros legitimários os filhos: **Leonilda Patrícia Pinto Oliveira Amador**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Admilton Carlos Pires Amador Oliveira, residente na cidade do

Porto Novo; **Mirandolina Pinto Oliveira**, solteira, maior, residente em Holanda; **Feliciano Francisco Pinto Oliveira**, solteiro, maior, residente em Holanda, todos naturais da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, filhos, também, de Maria da Luz Pinto Oliveira. Que não há quem lhes prefira ou com eles possa concorrer na sucessão à herança do referido

Francisco João Oliveira.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 04 de abril de 2023.

Conta nº 318/2023.

Importa em mil e duzentos escudos

A Conservadora-Notária,

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41/VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv - www.governo.gov

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRACTO-**

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 78 a79 do livro de notas para escrituras diversas número 56-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de Habilitação Notarial, com a data de seis de março de dois mil e vinte e três, na qual se declara que no dia vinte e nove de março de dois mil e vinte e um, na freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, faleceu **DOMINGOS DE MIRANDA**, de noventa e dois anos de idade, que também consta nos respetivos assentos de nascimento dos filhos como **DOMINGOS MONTEIRO**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente que foi em Curral Grande, no estado de viúvo.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

- Cecílio Monteiro Miranda, solteiro, maior, residente em Holanda.
- Esmeralda Leonilde de Fátima Monteiro Miranda, solteira, maior, residente em Curral Ochô.
- Carlos Monteiro Miranda, casado com Paula Gonçalves, sob o regime de co-

munhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América;

d) Maria Fidalga Monteiro Miranda Lopes, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com António Vieira Lopes, residente nos Mosteiros, todos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos cinco de abril de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 17/04

Artigo 20º. 4.21.000\$00

Selo do acto....200\$00

Soma...1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: **Victor Veiga****EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da primeira publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 05.04.2023, de folhas 30 a 31 do livro de notas para escrituras diversas número 304 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Paula Pereira**, nos termos seguintes:

Que no **dia vinte e cinco de novembro de dois mil e dez**, em Achada Igreja, freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, faleceu **Paula Pereira**, aos setenta e sete anos de idade, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, que teve a sua última residência habitual em Achada Igreja, Picos.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

Carlos Manuel Pereira Vaz, divorciado, natural da freguesia São Salvador do Mundo, concelho de Santa Catarina, residente em França.

Maria Gracinda Tavares Vaz, solteira, maior, natural da freguesia São Salvador do Mundo, concelho de Santa Catarina, residente em França.

Virgílio Tavares Vaz, casado com Maria Rosalina Tavares Semedo sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia São Salvador do Mundo, concelho de Santa

Catarina, residente em França.

Mário Gracelindo Tavares Vaz, solteiro, maior, natural da freguesia São Salvador do Mundo, concelho de Santa Catarina, residente em França.

José Vitorino Tavares Vaz, solteiro, maior, natural da freguesia São Salvador do Mundo, concelho de Santa Catarina, residente em França.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 06 de abril de 2023.

CONTA: 529742 /2023

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,

Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF-353331112 - www.governo.gov



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Primeira publicação, que no dia trinta de março de dois mil e vinte e três, com início de folhas 40º do livro de notas número E/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Arlindo Gonçalves**.

Que, no dia dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois, nos Estados Unidos da América do Norte, onde teve a sua última residência habitual em 24 Bellflower Street, apt 215, Boston, Massachusetts 02125-, faleceu **ARLINDO GONÇALVES**, de noventa e dois anos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de casado com Inês Gomes de Miranda, sob o regime de comunhão geral de bens. - Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e sucederam-lhe como herdeiros legitimários, os seus filhos:

a) - Emanuel Gomes de Miranda Gonçalves, casado com Ricardina de Fátima Cardoso, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho de Tarrafal, ilha de Santiago, residente nesta cidade do Mindelo; **b) - Ana Maria Gomes Gonçalves de Carvalho**, casada, com Frutuoso Assunção Lopes de Carvalho, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente em Palmarejo, cidade da Praia - ilha de Santiago; **c) - Manuela Margarida Gomes Miranda Gonçalves**, divorciada, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho de Tarrafal, ilha de Santiago, residente nos Estados Unidos da América do Norte; **d) - Adélia Maura Gomes de Miranda Gonçalves**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho de Tarrafal, ilha de Santiago, residente nos Estados Unidos da América do Norte; **e) - Mafalda Amélia de Miranda Gonçalves**, divorciada, natural da freguesia e concelho de Tarrafal, ilha de Santiago, residente nos Estados Unidos da América do Norte; **f) - Maria José Gomes Miranda Gonçalves**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América do Norte; **g) - Arlindo Eurico Miranda Gonçalves**, casado com Claudina Isabel Tavares, sob o regime de comunhão de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América do Norte; **h) - Armindo Jorge de Miranda Gonçalves**, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora de Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América do Norte; **i) - Elizabete Catarina Gomes Miranda Gonçalves**, divorciada, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago, residente nos Estados Unidos da América do Norte; **j) - Ângela Sofia Miranda Gonçalves**, à data do óbito solteira, atualmente divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, residente nos Estados Unidos da América do Norte.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 31 de março de 2023.

Conta:202317500 /2022

Art. 20.4.2.....1.000\$00

Selo.....200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc:531676

O Notário

Jose Manuel Santos Fernandes



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia trinta do mês de Março do ano dois mil e vinte e três, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número trinta e quatro, de folhas vinte e cinco verso a vinte e seis verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia cinco do mês de Agosto do ano dois mil e treze, em Itália, onde teve a sua última residência habitual em Como (Co), faleceu **GUIOMAR MARIA DOS REIS**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casada com Guiseppa Stella, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **1) Adriana dos Reis Lima**, à data do óbito, casada com Paulo Sérgio Baptista Morgado,

sob o regime de comunhão de adquiridos, segundo declaram, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente residente em Portugal; **2) Carla dos Reis Lima**; **3) Anilda dos Reis Lima**; e **4) Nilton dos Reis Lima**, estes solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde residem.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida Guiomar Maria dos Reis.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos trinta de Março de dois mil e vinte e três.

O Notário,

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 529523

Conta n.º 202312738

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9a, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv - www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 65 a fls 66 do livro de notas para escrituras diversas número 3-A desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de nove de março de dois mil e vinte e três, na qual o **Sr. JOSÉ ANTÓNIO LOBO**, com NIF163442274, casado com Maria de Fátima Lobo, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente em Corvo, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor conjuntamente com a sua referida esposa e com exclusão de outrem de uma parte do terreno para cultura de feijão, no sítio denominado Cerco, com área de duzentos metros quadrados, localizado em Igreja, confrontando ao norte com Rua, sul com Pedro Lopes Andrade, este com Mário Fernandes Rodrigues e oeste com Vendedora, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número 10750/0, com o valor matricial de duzentos mil

Que adquiriram o referido prédio por o terem comprado por escrito particular na Sra. Carolina Monteiro de Pina, em vinte e seis de setembro de mil, novecentos e noventa e quatro, sem que eles justificantes,

pu dessem dispor de título suficiente para o registo predial.

Que estão na posse e fruição do imóvel desde a referida compra, portanto há mais de vinte anos e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invocam. para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina do Fogo, aos dezasseis de março de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 07/03

Artigo 20º 4.21.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00 São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50/VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dez de março de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **83**, a **folhas 40 a 41 vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbitos de:

Primeira Habilitação - António Gomes Mendes, falecido no dia vinte e oito de outubro de dois mil e um, no Hospital da cidade da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Achada Falcão, no estado de casado com Maria dos Reis Horta Moreira Mendes, sob regime de comunhão de adquiridos. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Edmilson Moreira Mendes**, solteiro, maior, residente em França; **b) - Emanuel Ângelo Moreira Mendes**, solteiro, maior, residente em Portugal; **c) - Arcelindo Moreira Mendes**, a data do óbito solteiro, atualmente casado com Dilce Maria Carvalho Moniz, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Mancholi; **d) Andreia Patrícia Moreira Mendes**, solteira, maior, residente em Portugal; **e) - Gilson Filomeno Moreira da Veiga Mendes**, a data do óbito solteiro, atualmente casado com Vanesa Sanches da Veiga Mendes, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Mancholi; **f) - Ayrton da Ressureição Moreira Mendes**, solteiro, maior, residente em Portugal; **g) - Josiene Aline Moreira Mendes**, solteira, maior, residente em Portugal. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago.

Segunda Habilitação - Maria dos Reis Horta Moreira Mendes, que também usava e era conhecida por **Maria dos Reis Horta Moreira**, falecida no dia catorze de maio de dois mil e dezassete, no hospital Dr. Santa Rita Vieira, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última residência em Mancholy, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Edmilson Moreira Mendes; b) - Emanuel Ângelo Moreira Mendes; c) - Arcelindo Moreira Mendes**, casado com Dilce Maria Carvalho Moniz, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Mancholi; **d) - Andreia Patrícia Moreira Mendes; e) - Gilson Filomeno Moreira da Veiga Mendes; f) - Ayrton da Ressureição Moreira Mendes; g) - Josiene Aline Moreira Mendes**. Todos acima melhores identificados.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **António Gomes Mendes e Maria dos Reis Horta Moreira Mendes**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos cinco de abril de dois mil e vinte e três.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 529737/2023



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99/VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

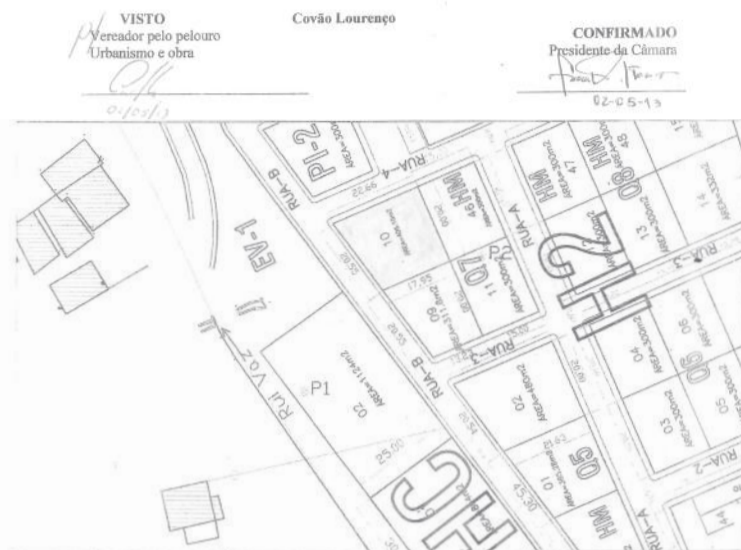
**Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!**

VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



| | | | |
|---|---|--|---------|
| VISTO Verificador pelo pelouro Urbanismo e obra | | CONFIRMADO Presidente da Câmara | |
| G.TÉCNICO C.M.S.DOMINGOS | | OBS : | |
| URB. DESEN. ESC: 1/1000 DATA: 07/03/2013 | PROP: Rui António Luís Lopes Umbelino USO: Habitação Mista Área Total: 406.10m2 | Z HM | Q 07 |
| | | L 10 | |
| | | AFORZAMENTO DOAÇÃO Compra Ocupação Temporária | |
| | | Nº de pisos: Cave, R/c +1(dois) | |

Contacto: 9995269

**FARMÁCIAS DE SERVIÇO****QUINTA - 13 de Abril**

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

SEXTA - 14 de Abril

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

SÁBADO - 15 de Abril

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

DOMINGO - 16 de Abril

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

SEGUNDA - 17 de Abril

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

TERÇA - 18 de Abril

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

QUARTA - 19 de Abril

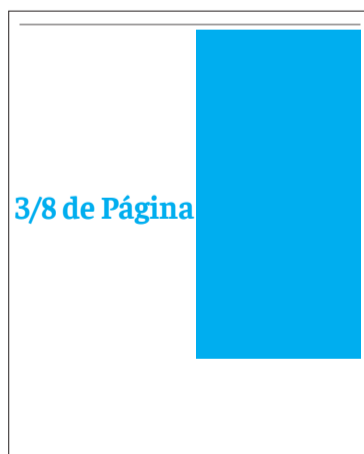
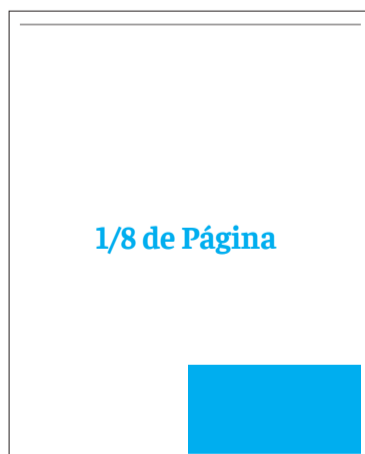
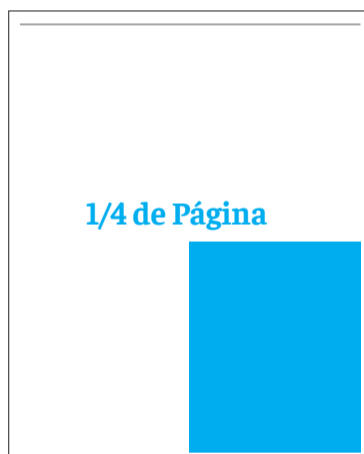
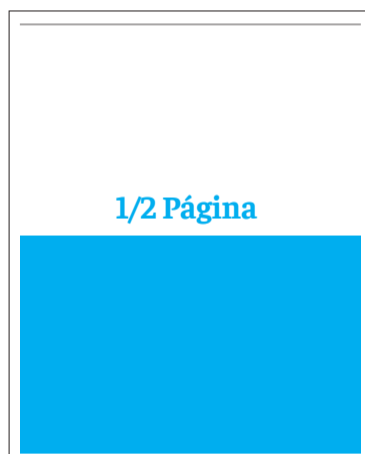
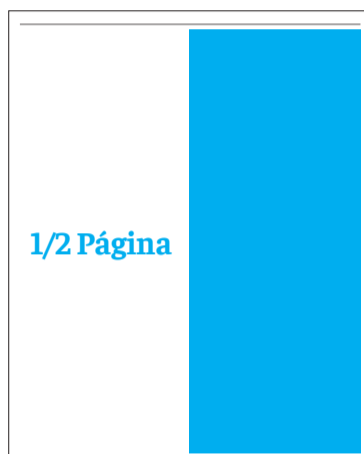
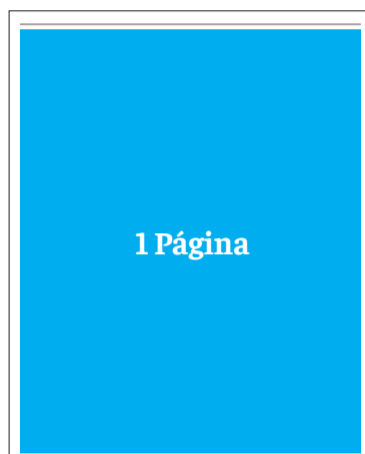
FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11



TABELA DE PREÇOS*

Classificados



- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

| IMPRESSO | | | |
|----------|----------------|-------------|------------|
| Páginas | Dimensão | Valor (CVE) | |
| | | Empresa | Particular |
| 1 | 25,9 x 31,5 cm | 35.000,00 | 26.000,00 |
| 1/2 | 25,9 x 16,2 cm | 18.500,00 | 14.000,00 |
| 3/8 | 12,9 x 23,5 cm | 12.500,00 | 9.800,00 |
| 1/4 | 12,9 x 16,2 cm | 9.500,00 | 7.800,00 |
| 1/8 | 12,9 x 7,8 cm | 5.000,00 | 4.500,00 |

* Os preços incluem IVA

| ONLINE |
|---|
| Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas. |

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como-anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com